

LEI ORDINÁRIA Nº 1578 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1425, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONGONHAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.”

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos II, III, IV e VI do artigo 2º da lei 1.425/2017, que passam a ter a seguinte redação:

II – Ceder 03 (três) servidores municipais para realização de tarefas administrativas, de conservação e limpeza nas dependências da Delegacia de Polícia Civil, conforme plano de trabalho projetado anualmente;

III – Ceder 02 (dois) estagiários, conforme plano de trabalho projetado anualmente;

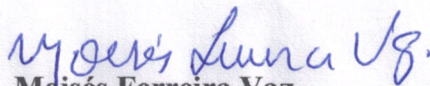
IV – Fornecer material de consumo (combustível, alimentação, escritório, informática, higiene e limpeza, peças de automóvel, óleo de motor, pneus e acessórios para a viatura), conforme plano de trabalho projetado anualmente;

VI – Outros serviços e manutenções com a finalidade de promover o funcionamento de forma adequada (internet, telefonia, impressões, serviços de manutenção mecânica/infraestrutura/internet/informática, água e energia), conforme plano de trabalho projetado anualmente.

Art. 2º - Fica revogado o inciso V do artigo 2º da lei 1.425/2017.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhal (MG), 28 de abril de 2023.


Moisés Ferreira Vaz

PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG